



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO
FEDERAL

**3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
54^a LEGISLATURA**

**Em 3 de dezembro de 2013
(terça-feira)
às 10h**

PAUTA
76^a Reunião, Ordinária

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

1^a PARTE	Deliberativa
2^a PARTE	Sabatinas
Local	Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

Acréscimo do relatório do item 1.

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) Nº 110, de 2013

- Não Terminativo -

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado da Bahia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 50,822,905.00 (cinquenta milhões oitocentos e vinte e dois mil novecentos e cinco dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo na Bahia - PRODETUR Nacional - Bahia".

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Delcídio do Amaral (Substituído por *Ad Hoc*)

Relatoria Ad Hoc: Senador João Vicente Claudino

Relatório: Favorável nos termos do Projeto de Resolução do Senado que apresenta.

Textos disponíveis:

[Texto inicial](#)

[Avulso da matéria](#)

Comissão de Assuntos Econômicos

[Relatório](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) Nº 111, de 2013

- Não Terminativo -

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 24,500,000.00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Saneamento Integrado de Maués - PROSAIMAUÉS".

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador José Pimentel

Relatório: Favorável nos termos do Projeto de Resolução do Senado que apresenta.

Textos disponíveis:

[Texto inicial](#)

[Avulso da matéria](#)

Comissão de Assuntos Econômicos

[Relatório](#)

ITEM 3

MENSAGEM (SF) Nº 112, de 2013

- Não Terminativo -

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República

Federativa do Brasil, entre o Município de Cascavel, Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 28,750,000.00 (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Integrado (PDI)".

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Acir Gurgacz

Relatório: Favorável nos termos do Projeto de Resolução do Senado que apresenta.

Textos disponíveis:

[Texto inicial](#)

[Avulso da matéria](#)

[Comissão de Assuntos Econômicos](#)

[Relatório](#)

ITEM 4

MENSAGEM (SF) Nº 113, de 2013

- Não Terminativo -

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao apoio ao "Projeto de Desenvolvimento Urbano e Integração com a Região Metropolitana".

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Francisco Dornelles

Relatório: Favorável nos termos do Projeto de Resolução do Senado que apresenta.

Textos disponíveis:

[Texto inicial](#)

[Avulso da matéria](#)

[Comissão de Assuntos Econômicos](#)

[Relatório](#)

ITEM 5

MENSAGEM (SF) Nº 114, de 2013

- Não Terminativo -

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Recuperação Ambiental de Belo Horizonte - Programa DRENURBS - Suplementar à 1ª Etapa".

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Aloisio Nunes Ferreira

Relatório: Favorável nos termos do Projeto de Resolução do Senado que apresenta.

Textos disponíveis:

[Texto inicial](#)

[Avulso da matéria](#)

[Comissão de Assuntos Econômicos](#)

ITEM 6**MENSAGEM (SF) Nº 115, de 2013****- Não Terminativo -**

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil AKTIENGESELLSCHAFT Viena, Áustria BB AG, no valor de até US\$ 75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Recuperação da Bacia Hidrográfica da Pampulha".

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador José Agripino

Textos disponíveis:[Texto inicial](#)[Avulso da matéria](#)[Comissão de Assuntos Econômicos](#)[Relatório](#)**ITEM 7****TRAMITAÇÃO CONJUNTA****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 401, de 2012****- Não Terminativo -**

Altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública, para estabelecer novo valor mínimo do contrato de parceria público-privada e condicionar à autorização legislativa as concessões patrocinadas em que mais da metade da remuneração do parceiro privado provenha da Administração Pública.

Autoria: Senador Antonio Carlos Rodrigues

Textos disponíveis:[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Comissão de Assuntos Econômicos](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 472, de 2012****- Não Terminativo -**

Altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para reduzir o valor mínimo dos contratos de parcerias público-privadas celebrados por Estados e Municípios

Autoria: Senador Antonio Carlos Valadares

Relatoria: Senador Sérgio Souza

Relatório: Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2012, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 472, de 2012.

Observações:

1. As Matérias serão apreciadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Textos disponíveis:[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Requerimento](#)**Comissão de Assuntos Econômicos**[Relatório](#)[Relatório](#)**ITEM 8****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, de 2012****- Não Terminativo -**

Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para vedar a promoção e a comercialização de refeição rápida acompanhada de brinde, brinquedo, objeto de apelo infantil ou bonificação.

Autoria: Senador Eduardo Amorim

Relatoria: Senador Ciro Nogueira

Relatório: Contrário ao Projeto.

Observações:

1. A Matéria foi apreciada pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com parecer favorável ao Projeto;
2. A Matéria será apreciada pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Textos disponíveis:[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Requerimento](#)**Comissão de Assuntos Econômicos**[Relatório](#)**Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle**[Relatório](#)**ITEM 9****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112, de 2013****- Não Terminativo -**

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências, com o objetivo de instituir incentivos e programas para implantação de sistemas de coleta, armazenamento e utilização de águas pluviais em condomínios residenciais e comerciais.

Autoria: Senador João Durval

Relatoria: Senador Sérgio Souza

Relatório: Favorável ao Projeto.

Observações:

1. A Matéria será apreciada pelas Comissões de Assuntos Sociais e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa.

Textos disponíveis:[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)

Legislação citada
Requerimento
Comissão de Assuntos Econômicos
Relatório
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
Relatório

ITEM 10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 658, de 2007

- Não Terminativo -

Altera a Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, para atualizar a regulamentação do exercício da profissão de Economista e dá outras providências.

Autoria: Senador Inácio Arruda

Relatoria: Senador João Vicente Claudino

Relatório: Favorável ao Projeto nos termos do Substitutivo que apresenta.

Observações:

1. A Matéria foi apreciada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, com parecer favorável ao Projeto com as emendas nºs 01-CE e 02-CE;

2. A Matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Textos disponíveis:

Texto inicial
Legislação citada
Avulso da matéria
Requerimento
Emendas apresentadas nas Comissões
Comissão de Assuntos Econômicos
Anexos
Relatório
Comissão de Educação, Cultura e Esporte
Relatório
Parecer aprovado na comissão

ITEM 11

TRAMITAÇÃO CONJUNTA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 677, de 2007

- Terminativo -

Dispõe sobre o compartilhamento da infra-estrutura de coleta e processamento de informações no mercado de cartões de crédito e débito.

Autoria: Senador Adelmir Santana

Textos disponíveis:

Texto inicial
Avulso da matéria
Comissão de Assuntos Econômicos
Relatório
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Parecer aprovado na comissão
Relatório
Parecer aprovado na comissão

TRAMITA EM CONJUNTO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 680, de 2007

- Terminativo -

Proíbe cláusulas de exclusividade entre bandeiras e adquirentes no mercado de cartões de crédito e débito.

Autoria: Senador Adelmir Santana

Relatoria: Senador Flexa Ribeiro

Relatório: Pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 677 e 680 de 2007.

Observações:

1. As Matérias foram apreciadas pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com parecer pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 677 e 680 de 2007.

Textos disponíveis:

[Texto inicial](#)

[Avulso da matéria](#)

[Requerimento](#)

Comissão de Assuntos Econômicos

[Relatório](#)

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

ITEM 12

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 86, de 2004

- Terminativo -

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Importação incidente sobre instrumentos musicais adquiridos por músicos.

Autoria: Senador Mozarildo Cavalcanti

Relatoria: Senador Waldemir Moka

Relatório: Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 1-CE-CCJ, nos termos do Substitutivo que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 3.

Observações:

1. A Matéria foi apreciada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, com parecer favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CE, rejeitando a emenda de autoria do Senador Hélio Costa;
2. A Matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CE-CCJ;
3. Em 21/5/2013, foi apresentada a Emenda nº 3, de autoria do Senador Luiz Henrique;
4. Em 19/11/2013, foi concedida Vista Coletiva.

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Avulso de requerimento](#)

[Requerimento](#)

[Requerimento](#)

[Emendas apresentadas nas Comissões](#)

Comissão de Assuntos Econômicos

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

[Parecer aprovado na comissão](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

ITEM 13

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, de 2008

- Terminativo -

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e produtos químicos, quando adquiridos por empresas recicadoras, cooperativas e associações para emprego, exclusivo, em serviços e processos de reciclagem.

Autoria: Senador Marcelo Crivella

Relatoria: Senador Anibal Diniz

Relatório: Pela rejeição do Projeto.

Observações:

1. A Matéria foi apreciada pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com parecer favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA;
2. Em 20/08/2013, foi concedida Vista ao Senador Armando Monteiro.

Textos disponíveis:

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

[Avulso da matéria](#)

[Emendas apresentadas nas Comissões](#)

[Comissão de Assuntos Econômicos](#)

[Relatório](#)

[Comissão de Assuntos Sociais](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle](#)

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

ITEM 14

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 221, de 2009

- Terminativo -

Cria Áreas de Livre Comércio nos Municípios de Corumbá e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Autoria: Senadora Marisa Serrano

Relatoria: Senador Antonio Carlos Rodrigues

Relatório: Pela aprovação do Projeto com duas emendas que apresenta, e ainda, pela aprovação das Emendas nºs 1 e 2.

Observações:

1. A Matéria foi apreciada pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, com parecer favorável ao Projeto;
2. Em 18/09/2013, foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2, de autoria do Senador Pedro Taques.

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

[Decisão da Comissão](#)

[Emendas apresentadas nas Comissões](#)

[Comissão de Assuntos Econômicos](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo](#)

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) Nº 106, de 2013

- Não Terminativo -

Submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Doutor VICTOR SANTOS RUFINO para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica- CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador João Vicente Claudino (Substituído por *Ad Hoc*)

Relatoria Ad Hoc: Senador Benedito de Lira

Relatório: A Comissão encontra-se em condições de deliberar sobre a indicação.

Observações:

1. *Em 26/11/2013, foi concedida Vista Coletiva.*

Textos disponíveis:

[Texto inicial](#)

[Avulso da matéria](#)

Comissão de Assuntos Econômicos

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Anexos](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) Nº 107, de 2013

- Não Terminativo -

Submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Doutor GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 4 anos.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Eduardo Suplicy

Relatório: A Comissão encontra-se em condições de deliberar sobre a indicação.

Observações:

1. *Em 26/11/2013, foi concedida Vista Coletiva.*

Textos disponíveis:

[Texto inicial](#)

[Avulso da matéria](#)

Comissão de Assuntos Econômicos

[Relatório](#)

ITEM 3

MENSAGEM (SF) Nº 108, de 2013

- Não Terminativo -

Submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Doutor MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 3 anos.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Francisco Dornelles

Relatório: A Comissão encontra-se em condições de deliberar sobre a indicação.

Observações:

1. *Em 26/11/2013, foi concedida Vista Coletiva.*

Textos disponíveis:

[Texto inicial](#)

[Avulso da matéria](#)

Comissão de Assuntos Econômicos

[Relatório](#)